



LEI Nº 2.023/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.007/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMBLEY GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I, da Lei Municipal nº 2.007, de 14 de abril de 2022, passa a vigorar conforme disposto no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, aos 08 dias de junho de 2022.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
PARACURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU-CE

ADM. GOVERNANDO COM O POVO

ANEXO I

TABELA REAJUSTE DE SALÁRIO BASE PARA SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGOS	QNT.	VALOR	
Enfermeiro	9	R\$	4.750,00
Farmacêutico Bioquímico	4	R\$	3.177,50
Farmacêutico	1	R\$	3.177,50
Dentista	8	R\$	3.177,50
Assistente Social	3	R\$	3.177,50
Fisioterapeuta	5	R\$	3.177,50
Psicólogo	3	R\$	3.177,50
Educador Físico	4	R\$	3.177,50
Nutricionista	2	R\$	3.177,50
Terapeuta Ocupacional	1	R\$	3.177,50
Fonoaudiólogo	1	R\$	1.588,75
Administrador	1	R\$	4.061,00
C. Dentista Endodontista	2	R\$	2.832,00
C. Dentista Periodontista	2	R\$	2.832,00
C. Dentista Bucomaxilofacial	1	R\$	2.832,00
TABELA REAJUSTE DE SALÁRIO BASE PARA SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGOS	QNT.	VALOR	
Assistente Social	1	R\$	3.177,50
Psicólogo	3	R\$	3.177,50
Advogado	1	R\$	2.837,46



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 080604/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.023/2022, de 08 de junho de 2022, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, aos 08 dias do mês de junho de 2022.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal